Pag Nr 01

BOLETIM INTERNO Nr 028

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço à SEF

Para o dia 13 Fev 08 Qua

Of D	1° Ten Denivon	- D Aud
Guarda do Quartel		
Adj Of D e Cmt Gd	1° Sgt Lúcio	- SEF
Cb Gd	Cb Francson	- CPEx
Cb Rfr Gd e Bom D	Cb Israel	- DGO
Motr D	Cb Aragão	- D Cont
Sd Gd (P1)	Sd Emerson - SEF; Nélio - SEF; Leonardo	- SEF
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd Dias - SEF; Rauny - SEF; Resende	- CPEx
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd Valber	- D Aud
Guarda do Contingente		
Cb D (Cmt Gd)	Cb Santana	- D Aud
Plantões (Sd Gd)	Sd Kelson - SEF; Carneiro - 11ª ICFEx; Kaio	- D Aud
Aprovisionamento		
Copeiro	T1 Antônio	- SEF
Cozinheiro	Sd Andrade	- SEF

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

1) Transferência por Interesse Próprio - Transcrição

"Requerimento Indeferido

Posto A/Q/S	CP Idt	Nome	OM Origem Cidade-UF	Leg
1° Ten QCO	03542-8 062400204-4	Higor Fábio de Medeiros Moreira	2ª ICFEx São Paulo/SP	29

(Transcrito do Adt da DCEM 2B ao Bol do DGP Nr 006, de 06 Fev 08)

Legenda: 29 - Por haver inconveniência para o serviço."

Em consequência, a SG1/SEF, a 2ª ICFEx e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Pag Nr

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

2) Transferência por Necessidade do Serviço - Transcrição

Posto A/Q/S	CP Idt	Nome	OM Origem Cidade-UF	OM Destino Cidade-UF	Leg
Ten Cel	24773-4 036200212-3	Roberto Morais Batista	DGO Brasília/DF	Cmdo 3 ^a RM Porto Alegre/RS	01, 10, 41 e 61

(Transcrito do Adt da DCEM 2A ao Bol do DGP Nr 006, de 06 Fev 08)

Legendas:

- 01 Quadro Ordinário / Cargo Arregimentado (QO / CA);
- 10 Despesas por conta da cota distribuída ao DGP;
- 41 Movimentação por necessidade do serviço, ex officio; e
- 61 Liquidação e pagamento da despesa em 30 dias."

Em consequência, a SG1/SEF, a DGO e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) Retificação de Classificação por Promoção - Transcrição

"Requerimento Deferido

Posto A/Q/S	CP Idt	Nome	OM Origem Cidade-UF	OM Mov Cidade-UF	OM Destino Cidade-UF	Leg Obs
2° Ten QAO	70422-1 014663933-1	Gilnei dos Santos Silveira	DCT Brasília/DF	11ª ICFEx Brasília/DF	DCT Brasília/DF	41 (b) (c) (b)
	014003933-1		Diasilia/Dr	Diasilia/Dr	Diasilia/Dr	(b) (g) (h)

(Transcrito do Adt da DCEM 2B ao Bol do DGP Nr 006, de 06 Fev 08)

Legenda:

41 - Movimentação por necessidade do serviço, ex officio.

Obs:

- (b) Republicado por ter saído com incorreção no Adt da DCEM 2B ao Bol DGP Nr 005, de 30 Jan 08;
- (g) Inciso II do Art 10 das IG 10-02; e
- (h) Movimentação original publicada no Adt da DCEM 2D ao Bol DGP Nr 049, de 05 Dez 07."

Em consequência, a SG1/SEF, a 11ª ICFEx e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4) Desligamento - Informação

Por intermédio da MDO Nr 057-SG1, de 08 Fev 08, a D Aud informou que o Cap QAO Paulo Roberto Rodrigues dos Santos, foi desligado e excuído do estado efetivo daquela Diretoria e do serviço ativo do Exército, em 31 Dez 07.

Em consequência, a SG1/SEF, a D Aud e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

02

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

Pag Nr 03

b. Alteração de Praça

Apresentação

Em 12 Fev 08

Sd Felipe da Silva Mafra e o Sd Renato Pereira de Souza, por terem sido transferidos do 16º Batalhão Logístico para esta Secretaria e estarem prontos para o serviço.

(Of Nr 064-S1.3/16° B Log, de 06 Fev 08)

Sd Linconl Pereira Bernardino, Sd Marcelo Batista Freire e o Sd Manoel Pereira da Cruz, por terem sido transferidos do 32º Grupo de Artilharia de Campanha para esta Secretaria e estarem prontos para o serviço.

(Of Nr 045-S1.3/32° GAC, de 08 Fev 08)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Alteração de Servidor Civil

Apresentação

Em 11 Fev 08

SC Maria Paixão Lopes da Silva e a SC Donita Pereira de Almeida, por término de férias e estarem prontas para o serviço.

 $\label{eq:enconsequence} Em \ consequencia, \ a \ SG1/SEF, \ a \ SG4/SEF \ e \ as \ interessadas \ tomem \ conhecimento \ e \ as \ providências \ decorrentes.$

d. Diversos

1) Promoção e Admissão na Ordem do Mérito Militar - Transcrição

Decreto de 17 de janeiro de 2008.

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Art 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito, resolve:

Promover ao grau de Oficial no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos, da Ordem do Mérito Militar os seguinte militares:

Cel Int Sidney Guimarães Palmeira, da SEF; e ST Int Gilson Geraldo de Oliveira, da DGO.

Admitir no Grau de Cavaleiro do Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos, da Ordem do Mérito Militar, os seguinte militares:

Cel Int Marcos Vinícius Soares Maranhão, Chefe da 9ª ICFEx;

Cel Int Solemar Lisboa do Carmo, Chefe da 4ª ICFEx; e

ST Int Pedro Ferreira Marques, do CPEx.

(Transcrito do BE Nr 06, de 08 Fev 08)

Em consequência, a SG3 e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota Nr 016-SG1.1.3/SEF, de 11 Fev 08)

Pag Nr 04

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

2) Registro, posse e comercialização de armas de fogo

Medida Provisoria Nr 417, de 31 Jan 08.

Altera e acresce dispositivos à Lei Nr 10.826, de 22 Dez 03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nr 06, de 08 Fev 08.

3) Regulamento dos Colégios Militares

Portaria Nr 042, de 06 Fev 08.

Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nr 06, de 08 Fev 08.

4) Comissão de Recebimento e Exame de Material - Nomeação

De acordo com os parágrafos 1º e 4º do nº 2) do Art 66 do RAE, nomeio os militares abaixo para comporem a Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM), referente ao material constante da Parte Nr 003-Almx/SEF, de 07 Fev 08.

- Cap QAO R1 José Miranda Presidente / SEF;
- 1º Ten QCO Márcio Antonio Amite Membro / SEF;
- 2º Ten QAO Geraldo Pedrosa Membro / SEF; e

(Nota Nr 012-FA/SG4/SEF, de 08 Fev 08)

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

5) Plano de Férias - Alteração

Altero o Plano de Férias do servidor civil abaixo relacionado, na data que se segue:

Nome	OM	Período Aquisitivo	De	Para
Paulo Pereira Mascarenha	D Aud	2008	02 Jul 08	20 Fev 08

(Parte Nr 02-SAGEF/D Aud, de 31 Jan 08)

Em consequência, a SG1/SEF, a D Aud e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

6) Ficha de Informação de Tempo de Serviço Militar - Recebimento

Com o Of Nr 005-Sect/15° GAC, de 24 Jan 08, foi recebida 01 (uma) ficha de Informação para Confecção de Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) referente ao 1° Ten QCO Gustavo Castro Araújo.

- Total de Tempo de Serviço Militar desta Certidão (Já computados os abatimentos): 00a 00m 28d.

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Pag Nr 05

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Cartão do FUSEx - Solicitação

De acordo com o Nr (1), da letra c), do Nr 3., do anexo H, da Port 046-DGP, de 26 Abr 02 (IR 30-06), o Cel Paulo Cesar Souza de Miranda, da D Aud, solicita novo cartão do FUSEx para seu dependente (filho) Felipe Albuquerque de Miranda, por motivo de extravio, conforme publicado no BI/D Aud Nr 004, de 25 Jan 08.

(Transcrito do BI/D Aud Nr 004, de 25 Jan 08) (Nota Nr 068-SG1.2/SEF, de 31 Jan 08)

Em consequência, a SG1.2/SEF faça o pedido do cartão do FUSEx por meio do BID on-line e confeccione a declaração provisória do FUSEx.

b. Assistência Pré-Escolar - Cadastro

De acordo com o Art 8°, das IR 70-17, aprovadas pela Port Nr 003-DGS, de 10 Fev 1995, seja implantada nesta UA, para cadastro e assistência pré-escolar, a menor abaixo, a contar de janeiro de 2008, conforme ficha cadastro preenchida pelo militar.

- Laura Pinheiro Sumienski, nascida em 12 de Ago de 05, dependente (filha) do 1º Sgt Mauricio da Silva Sumienski, no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

(Enc Nr 005-SG1/CPEx, de 18 Jan 08) (Nota Nr 066-SG1.2/SEF, de 31 Jan 08)

Em consequência, a SG1.2/SEF faça o saque da assistência pré-escolar para o referido militar no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), a contar do mês de janeiro de 2008.

c. <u>Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação</u> - Apresentação

De acordo com a letra j), do inciso I, do Art 38, do Capítulo XIII, das IR 30-29, aprovadas pela Port Nr 142-DGP, de 24 Ago 05, os seguintes militares, desta Secretaria, declararam que não possuem Tempo de Serviço Público ou Privado anterior à incorporação:

- Sd Atualpa Lima Aguiar;
- Sd Bismarck Romão Bezerra;
- Sd Diogo Cardoso de Oliveira Santos;
- Sd Felipe Cardoso de Medeiros;
- Sd José Augusto Rodrigues de Souza;
- Sd Kelson Willam Soares dos Santos;
- Sd Moisés Nascimento Santos;
- Sd Reginaldo Julio dos Santos; e
- Sd Tiago Ferreira da Silva.

(Nota Nr 069-SG1.2/SEF, de 01 Fev 08)

Em consequência, a SG1.2/SEF arquive os documentos apresentados na pasta dos respectivos militares.

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

Pag Nr 06

d. CADBEN FUSEx - Transcrição

Esta Secretaria recebeu, através da Msg Fax Nr 0876-FUSEx/11.1-Circular, de 19 Dez 07, do Chefe do Estado-Maior da 11ª RM, o oficio abaixo transcrito:

"Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Departamento-Geral do Pessoal, Diretoria de Assistência ao Pessoal (Comissão Especial do Serviço Social do Exército)

Of Nr 1373 - FUSEx.CADBEN - CIRCULAR

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

Do Subdiretor de Assistência ao Pessoal

Ao Sr Chefe do Estado Maior da 1^a, 2^a, 3^a, 6^a, 9^a, 10^a, 11^a e 12^a Região Militar, 5^a, 7^a e 8^a Região Militar e Divisão de Exército.

Assunto: CADBEN FUSEx

Ref: inciso VI do Arto 5° das IG 30-32.

- 1. Versa sobre o presente expediente sobre situação de menor sob guarda de beneficiário titular do Fundo de saúde do Exército (FUSEx).
- 2. Tendo em vista a relevância do assunto, incumbiu-me o Sr Diretor de Assistência ao Pessoal de informar a V Sa, após consulta a Assessoria Jurídica do Departamento Geral do Pessoal e análise do assunto, o seguinte entendimento desta Diretoria, a fim de dirimir possíveis dúvidas e subsidiar o processo decisório nesse Grande Comando, haja vista que militares têm procurado a justiça requerendo a guarda de menores, com a finalidade de incluí-los como dependentes econômicos e beneficiários do FUSEx, constando, nos termos de guarda, amparo nos Prf 1º e 2º do Arto 33 da Lei Nr 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolecente), mas sem qualquer referência a processo de tutela ou adoção, o que, contraria a regulamentação do fundo:
- a. a assistência médico-hospitalar para os militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e seus respectivos dependentes, deve ser realizada em conformidade com as disposições do Decreto Nr 92.512, de 02 de abril de 1986, e nas regulamentações específicas das Forças Singulares;
- <u>b.</u> o inciso V, do Art 3°, do Decreto Nr 92.512, estabelece que os beneficiários da assistência médicohospitalar são os militares da ativa ou na inatividade, bem como seus respectivos dependentes definidos no Estatuto dos Militares; (grifo nosso)
- c. o inciso VI, também do artigo 3º, do Decreto Nr 92.512, estabelece que os beneficiários dos Fundos de Saúde de cada Força Armada são os beneficiários da Assistência médico-hospitalar contribuintes de cada fundo, bem como seus dependentes que, a critério de cada Força, sejam enquadrados na regulamentação específica;
- d. com base no artigo 46, do Decreto Nr 92.512, o Comandante do Exército aprovou as <u>Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalares aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (IG 30-16), por intermédio da Port Min nº 878, de 28 de novembro de 2006, que revogou a Port Min Nr 858, de 22 de outubro de 1997 (IG 70-02), regulamentando a assistência médica no âmbito da Força; (grifo nosso)</u>
- e. o artigo 15 do Decreto Nr 92.512, delega ao Comandante do Exército a regulamentação do Fundo de Saúde do Exército;
- f. objetivando regulamentar o prescrito no artigo 15 do Decreto Nr 92.512, o Comandante do Exército aprovou as instruções Gerais para o Fundo de saúde do Exército (IG 30-32), por intermédio da Port Min Nr 653, de 30 de agosto de 2005;
 - g. a Lei 6.880, de 09 Dez 80 Estatuto dos Militares (E/1) estabelece:
 - "Art 50 São direitos dos militares:

(...)

Pag Nr 07

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

Prf 3º São, ainda, considerados dependentes do militar, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na organização militar competente:

(...)

- j) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial."
- h. consta na Portaria Cmt Ex Nr 653, de 30 Ago 05, que aprovou as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32) o seguinte:
- "Art 5º São considerados beneficiários diretos do FUSEx, os seguintes dependentes dos beneficiários titulares listados no art 4º:

(...)

- VI menor que, por determinação judicial, esteja sob a guarda de militar, em processo de tutela ou adoção, nas seguintes condições:
 - a) enquanto não constituir união estável;
 - b) enquanto viver sob dependência econômica de militar ou pensionista;
 - c) até que cesse a guarda ou a tutela; ou
 - d) até que seja emancipado ou atinja a maioridade."
- i. note-se que a guarda tem tratamento legal diferenciado, conforme seja analisada no prisma da dependência estatuária ou daquela regulada no FUSEx;
- j. o universo de abrangência é maior no Estatuto, pois exige apenas que o menor esteja sob a guarda, sustento e responsabilidade do militar, mediante autorização judicial;
- k. todavia, o FUSEx restringe esse universo, pois não basta a guarda, mas, também, que tenha sido obtida em processo de tutela ou adoção. Preenchidos tanto os requisitos do Estatuto e os do Fundo, ou somente os do FUSEx, a inclusão neste Fundo será permitida, mas, se satisfeitas apenas as imposições estatutárias, a inclusão estará resumida ao SAMMED;
- l. ocorre que, os beneficiários dependentes do FUSEx , conforme estabelecidos no Decreto Nr 92.512/86, obedecem a regramento específico e diferente daqueles previstos no E/1, estando amparados, atualmente, pelas IG 3032;
- m. convém observar ainda, que, o Estatuto dos Militares, por sua vez, estabelece critérios e requisitos específicos, a fim de consignar o rol de possíveis dependentes econômicos de qualquer militar;
- n. acrescenta-se, contudo, que caracterizada a dependência econômica para fins do Estatuto dos Militares, esta enseja a condição de <u>dependente beneficiário para fins do SAMMED</u>, sistema bem diferente do FUSEx, aspecto que necessita ser enfatizado, pois muitos equívocos ocorrem nesse campo; (grifo nosso)
- o. assim, de acordo com o que está contido no Art 50 do E/1, o menor sob guarda, bem como todas os listados nos Prf 2º e 3º daquele artigo, poderão ser dependentes econômicos do militar ou pensionista, com o direito à assistência médica, prevista no Decreto Nr 92.512/86, que foi regulamentada pela Port Cmt Ex Nr 878, de 28 Nov 06, Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes SAMMED (IG30-16):
- p. por fim, nos casos em que pese estar presente o requisito genérico previsto no Estatuto (estar sob guarda, sustento e responsabilidade mediante autorização judicial), não estando presente o requisito específico autorizador da dependência para fins de inclusão como beneficiário no FUSEx (menor que, por determinação judicial, esteja sob guarda de militar em processo de tutela ou adoção), dependente econômico não deve ser incluído no Fundo.
- 3. Em face de tudo o que acima está exposto, incumbiu-me de informar a V. Sa ainda, que os militares que pretendam incluir menores como beneficiários dependentes no FUSEx, inexistindo processo de tutela ou adoção, estão agindo contrariamente á legislação normativa do referido Fundo, ao equiparar o universo de dependentes para fins de Estatuto com o universo de beneficiários dependentes do FUSEx, os quais não se igualam devido a diversidade de critérios de admissão.
- 4. Por fim, incumbiu-me de solicitar a V Sa, ainda, que o teor deste documento seja amplamente difundido às Unidades de Vinculação (UV) da área desse Grande Comando Administrativo. João Artur Santos Cel Subdiretor de Assistência ao Pessoal"

(Nota Nr 065-SG1.2/SEF, de 31 Jan 08)

Em consequência, a SEF, as OMDS e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Pag Nr 08

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

e. Ajuste de Contas de Militar Licenciado

De acordo com a Nota Informativa Nr 370/CPEx, de 17 Jul 00, seja providenciado o ajuste de contas do militar abaixo que foi licenciado das fileiras do Exército no mês de janeiro de 2008:

Grad	Prec/CP	Nome	OM	Data Licenciamento
Cb	344405247	Sérgio Gonçalves Damasceno	DGO	04 Jan 08

Em consequência, a SG1.2/SEF tome as seguintes providências:

- modificar o campo 07 da ficha cadastro para 3, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
2	344405247	07	3

- modificar o campo 09 da ficha cadastro para 055, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
2	344405247	09	055

- fazer a Despesa a Anular (DA) referente a 26 (vinte e seis) dias não trabalhados no mês de janeiro de 2008 e que foi recebido pelo militar, conforme modelo abaixo:
 - referente ao soldo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	G0100094380

- referente ao tempo de serviço:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	G0200001887

- referente ao adicional de habilitação:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	G0300011325

- referente ao adicional militar:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	G1400012269

- fazer o saque do adicional de férias correspondente ao período de 08 Mar 06 a 04 Jan 08 (vinte e dois meses), conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	AD3M22

- fazer o saque da indenização da remuneração de férias correspondente ao período de 08 Mar 06 a 04 Jan 08 vinte e dois meses), conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	A94M22

- fazer o saque de um auxílio-alimentação, referente a um período de férias gozadas pelo militar e que deixou de ser pago na oportunidade, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	344405247	35	A440009720

(Nota Nr 064-SG1.2/SEF, de 31 Jan 08)

Pag Nr 09

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

f. Declaração de Beneficiários - Apresentação

De acordo com o parágrafo único, do Art 17, do Capítulo IX, das IR 30-29, aprovada pela Port Nr 142-DGP, de 24 Ago 05, os seguintes militares, desta Secretaria, apresentaram novas Declarações de Beneficiários para habilitação à pensão militar.

- Sd Atualpa Lima Aguiar;
- Sd Diogo Cardoso de Oliveira Santos;
- Sd Felipe Cardoso de Medeiros;
- Sd Kelson Willam Soares dos Santos;
- Sd José Augusto Rodrigues de Souza;
- Sd Moisés Nascimento Santos;
- Sd Reginaldo Júlio dos Santos; e
- Sd Tiago Ferreira da Silva.

(Nota Nr 070-SG1.2/SEF, de 01 Fev 08)

Em consequência, a SG1.2/SEF arquive os documentos apresentados nas pastas dos respectivos militares.

g. Indenização de Transporte - Opção

De acordo com a Portaria Nr 172-Cmt Ex, de 04 Ago 06, o 2° Ten OMT Rafael Meirelles desta Secretaria, participou ter optado pelo recebimento em espécie do transporte da bagagem e do automóvel e da passagem a que faz jus, em virtude de seu licenciamento "ex officio", de acordo com o BI/SEF Nr 013, de 18 Jan 08 e declarou que possui um automóvel marca GM, modelo GOL VW, placa HAD-6874 e deseja receber as indenizações em sua conta corrente Nr 8945-1, agência 4598-5, do Banco do Brasil (001).

Data prevista para o ajuste de contas: 18 Jan 08.

(Solução ao Enc Nr 008-SG4 FA/SEF, de 22 Jan 08) (Nota Nr 051-SG1.2/SEF, de 31 Jan 08)

h. Extravio de Documento - Cartão do Fusex

De acordo com a parte S/Nr de 17 Jan 08, o 2º Ten Rafael Meirelles da SEF, informou que seu cartão do FUSEx foi extraviado.

(Enc Nr 006-SG4/SEF, de 18 Jan 08) (Nota Nr 048-SG1.2/SEF, de 30 Jan 08)

Em consequência, a SG1.2 e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

i. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

Para o dia 13 Fev 08					
Classes	Quantitativos		Complementos		
Efetivas	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade	
Oficiais	RR	200	CF	567	
Oficiais PTTC	RR	21			
ST e Sgt	RR	113			
ST e Sgt PTTC	RR	03			
Cb, Tf e Sd	QR	230			

Pag Nr 010

Cont BI Nr 028, de 12 Fev 08

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 13 Fev 08					
Café:	110	Almoço:	567	Jantar:	110

(Nota Nr 044-Sv Aprv/SEF, de 12 Fev 08)

<u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u> Sem alteração

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO Secretário de Economia e Finanças